



PROCESSO

Nº 2711

DATA 24 / 06 / 2025

NOME: A Coordenação Administrativa
Solicitação do primeiro termo aditivo de
valor ao termo de fomento nº 001/2025, para
atender as necessidades da Rede Municipal
de Saúde de Coxias - MA.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE**

FLS. N.º	01
PROC. N.º	2411
	7

OFICIO N° 132/2025 - SMS.

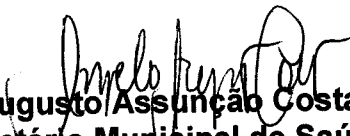
Em 24 de junho de 2025.

A Vossa Senhoria, o Senhor.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

Assunto: Solicitação do primeiro termo aditivo de valor ao termo de fomento nº 001/2025, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA.

Solicito a Vossa Senhoria, que adote as medidas necessárias para abertura de processo do primeiro termo aditivo de valor ao **termo de fomento nº 001/2025**, conforme Leis Federais no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021. e nº 13.019/14, da **FOMENTADA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS - MA**, referente ao repasse financeiro em parcela única no valor de R\$ 50.398,00 (cinquenta mil, trezentos e noventa e oito reais), a fim de propiciar colaboração mútua, para custeio das atividades a atenção à saúde da população para procedimentos a média e alta complexidade ambulatorial e Hospitalar.

Atenciosamente,


Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde
Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo 2411
Caxias-MA **24/06/25**
Horário: _____
Edilene Borges da Rocha
Agente de Serviço
Mat. 11041-3



FLS. N.º	02
PROC. N.º	2717
	P

TERMO DE JUSTIFICATIVA

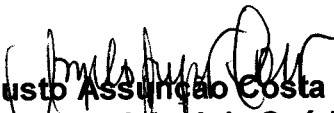
A Vossa Senhoria, o Senhor.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

Solicitamos ao Senhor que adote as medidas necessárias para abertura de processo do primeiro termo aditivo de valor, ao termo de Fomento nº 001/2025, conforme Leis Federais no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021. e nº 13.019/14, referente ao repasse em parcela única no valor de R\$ 50.398,00 (cinquenta mil, trezentos e noventa e oito reais), a fim de propiciar colaboração mútua, para custeio das atividades a atenção à saúde da população para procedimentos a média e alta complexidade ambulatorial e Hospitalar. D e acordo com a portaria GM/MS Nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, onde estabelece recurso financeiro do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde – grupo de atenção especializada, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federais e Municípios.

Caxias - MA, 24 de junho de 2025.


Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde
Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025



TERMO DE FOMENTO 01 /2025

O **MUNICÍPIO DE CAXIAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Pantheon nº 600, Centro, em Caxias-MA, este ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, portadora da Cédula de Identidade nº 456.355- SSP- PI e do CPF nº 197.112.713-20 assistidos juridicamente pela Procuradoria Geral do Município de Caxias, através do representante Dr. James Lobo de Oliveira Lima, inscrito sob o OAB-MA nº 6679, doravante denominada **FOMENTANTE** e, de outro lado **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS - MA**, inscrita no CNPJ nº 12.122.826/0001-02, com sede na Av. Rio de Janeiro 662, bairro Seriema, CEP nº 65.606-420, CAXIAS - MA, por seu Presidente, Sra. Tayná Bastos Cavalcante, CPF nº 010.325.153-76, doravante denominada **FOMENTADA**, bem como a Constituição Federal de 1988, em especial os seus Artigos 196 a 200, as Leis 8.080/90 e 8.142/90, as normas em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e posteriores alterações na Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015/Que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de Mútua Cooperação, e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 de Licitações e Contratos Administrativos, com as alterações introduzidas, além das Leis Orçamentárias Vigentes, bem como, respaldo ministerial nas Portaria nº 1054 de 06 de maio de 2011, Portaria MS nº 793 de 24 de abril de 2012, Portaria MS nº 835 de 25 de abril de 2012, Portaria MS nº 3134 de 17 de dezembro de 2013, Portaria nº 2723 de 09 de dezembro de 2014/Alterada pela Portaria GM nº 1.335, de 8 de setembro de 2015, Portaria MS nº 2585 de 29 de dezembro de 2016, Portaria MS nº 3333 de 29 de dezembro de 2016. Portaria GM/MS Nº 1.526, de 11 de outubro de 2023, altera as portarias de consolidação GM/MS nº 2,3 e 6 de 28 de setembro de 2017 e suas retificações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante tabela de procedimentos e as condições seguintes:

CER (CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO) E OPM'S

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO
1.	01.01.01.002-8	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
2.	02.11.03.004-0	AVALIAÇÃO DE FUNÇÃO E MECANICA RESPIRATORIA
3.	02.11.03.007-4	AVALIAÇÃO FUNCIONAL MUSCULAR
4.	02.11.05.011-3	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO
5.	03.01.01.004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MEDICO)
6.	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
7.	03.01.04.003-6	TERAPIA EM GRUPO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

FLS. N.º 04
PROC. N.º 2111
7

8.	03.01.04.004-4	TERAPIA INDIVIDUAL
9.	03.01.07.002-4	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO EM COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA
10.	03.01.07.004-0	ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO
11.	03.01.07.005-9	ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO
12.	03.01.07.006-7	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO A PACIENTE QUE DEMANDA CUIDADOS INTENSIVOS DE REABILITAÇÃO VISUAL / MENTAL / MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS
13.	03.01.07.007-5	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR
14.	03.01.07.010-5	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO INTENSIVO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO FÍSICA (1 TURNO PACIENTE-DIA - 15 ATENDIMENTOS-NÃO)
15.	03.01.07.012-1	TRATAMENTO INTENSIVO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO FÍSICA (1 TURNO PACIENTE-DIA - 20 ATENDIMENTOS-NÃO)
16.	03.01.07.013-0	TRATAMENTO INTENSIVO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO FÍSICA (2 TURNOS PACIENTE-DIA - 20 ATENDIMENTOS-NÃO)
17.	03.01.07.014-8	TREINO DE ORIENTAÇÃO E MOBILIDADE
18.	03.01.08.016-0	ATENDIMENTO EM PSICOTERAPIA DE GRUPO
19.	03.02.03.001-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO
20.	03.02.03.002-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS
21.	03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
22.	03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
23.	03.02.04.004-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR
24.	03.02.04.005-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS
25.	03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS
26.	03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS
27.	03.02.06.001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
28.	03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

FLS. No 05
PROC. No 2771
7

		COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
29.	03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR
30.	03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO
31.	03.02.06.005-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA
32.	03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/TRANSTORNO RESPIRATORIO C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
33.	03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATORIO S/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
34.	03.02.04.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR
35.	03.02.04.004-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE PRÉ /POS CIRURGIA CARDIOVASCULAR
36.	03.02.04.005-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS
37.	03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E POS-OPERATORIO NAS DISFUNÇÕES MUSCULOESQUELÉTICAS
38.	03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS
39.	03.02.06.001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/DISTÚRBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS S/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
40.	03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/DISTÚRBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
41.	03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR
42.	03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/COMPROMETIMENTO COGNITIVO
43.	03.02.06.005-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRÉ / POS-OPERATORIO DE NEUROCIRURGIA
		OPM'S
44.	07.01.01.001-0	ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMÍNIO C/ QUATRO PONTEIRAS.
45.	07.01.01.002-9	CADEIRA DE RODAS ADULTO / INFANTIL (TIPO PADRÃO)
46.	07.01.01.003-7	CADEIRA DE RODAS P/ BANHO C/ ASSENTO SANITÁRIO
47.	07.01.01.004-5	CADEIRA DE RODAS P/ TETRAPLÉGICO - TIPO PADRÃO
48.	07.01.01.005-3	CALÇADOS ANATÔMICOS C/ PALMILHAS P/ PE NEUROPÁTICOS (PAR)
49.	07.01.01.006-1	CALÇADOS ORTOPÉDICOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA ATÉ NÚMERO 45 (PAR)
50.	07.01.01.007-0	CALÇADOS ORTOPÉDICOS PRÉ-FABRICADOS C/PALMILHAS ATÉ NÚMERO 45 (PAR)



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

F. N.º	06
PROC. N.º	2471
	7

51.	07.01.01.008-8	CALCADOS SOB MEDIDA P/ COMPENSACAO DE DISCREPANCIA DE MEMBROS INFERIORES A PARTIR DO NUMERO 34
52.	07.01.01.009-6	CALCADOS SOB MEDIDA P/ COMPENSACAO DE ENCURTAMENTO ATE NUMERO 33 (PAR)
53.	07.01.01.010-0	CARRINHO DOBRAVEL P/ TRANSPORTE DE CRIANCA C/DEFICIENCIA
54.	07.01.01.011-8	BENGALA CANADENSE REGULAVEL EM ALTURA (PAR)
55.	07.01.01.012-6	MULETA AXILAR REGULAVEL DE MADEIRA (PAR)
56.	07.01.01.013-4	MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMINIO REGULAVEL NA ALTURA (PAR)
57.	07.01.01.014-2	PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA (PAR)
58.	07.01.01.015-0	PALMILHAS P/ PES NEUROPATICOS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA P/ ADULTOS OU CRIANCAS (PAR)
59.	07.01.01.016-9	PALMILHAS P/ SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES ATE O NUMERO 33 (PAR)
60.	07.01.01.017-7	PALMILHAS P/ SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES NUMEROS ACIMA DE 34 (PAR)
61.	07.01.02.001-6	ORTESE / CINTA TLSO TIPO PUTTI (BAIXA)
62.	07.01.02.002-4	ORTESE / CINTA TLSO TIPO PUTTI (ALTO)
63.	07.01.02.003-2	ORTESE / COLETE C/ TLSO TIPO MILWAUKEE
64.	07.01.02.004-0	ORTESE / COLETE TIPO WILLIAMS
65.	07.01.02.005-9	ORTESE / COLETE TLSO TIPO KNIGHT
66.	07.01.02.006-7	ORTESE CRUROMALEOLAR INFANTIL EM POLIPROPILENO P/ IMOBILIZACAO DE JOELHO EM EXTENSAO ARTICULADA
67.	07.01.02.007-5	ORTESE CRUROMALEOLAR P/ LIMITACAO DOS MOVIMENTOS DO JOELHO
68.	07.01.02.008-3	ORTESE CRUROPODALICA C/ DISTRATOR P/ GENUVALGO / GENUVARO (INFANTIL E ADOLESCENTE)
69.	07.01.02.009-1	ORTESE DINAMICA PELVICO-CRURAL TIPO ATLANTA /TORONTO
70.	07.01.02.010-5	ORTESE DINAMICA SUROPODALICA TIPO MOLA DECODEVILLE (UNILATERAL)
71.	07.01.02.011-3	ORTESE ESTATICA IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR TIPO AEROPLANO
72.	07.01.02.012-1	ORTESE GENUPODALICO EM POLIPROPILENO TIPO SARMIENTO
73.	07.01.02.013-0	ORTESE HCTO TIPO MINERVA IMOBILIZADORA CERVICAL C/ APOIO TORACICO.
74.	07.01.02.014-8	ORTESE METALICA CRUROPODALICA ADULTO
75.	07.01.02.015-6	ORTESE METALICA CRUROPODALICA (INFANTIL E ADOLESCENTE)
76.	07.01.02.016-4	ORTESE METALICA SUROPODALICA (INFANTIL)
77.	07.01.02.017-2	ORTESE PELVICO-PODALICA DE DESCARGA ISQUIATICA
78.	07.01.02.018-0	ORTESE PELVICO-PODALICA METALICA C/ OU S/ APOIO ISQUIATICO (INFANTIL E ADOLESCENTE)
79.	07.01.02.019-9	ORTESE PELVICO-PODALICA METALICA P/ ADULTO C/OU S/ APOIO ISQUIATICO
80.	07.01.02.020-2	ORTESE RIGIDA P/ LUXACAO CONGENITA DO QUADRIL



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

FLS. No.	07
PROG. No.	2111
	7

81.	07.01.02.021-0	ORTESE SUROPODALICA ARTICULADA EM POLIPROPILENO (INFANTIL)
82.	07.01.02.022-9	ORTESE SUROPODALICA S/ ARTICULACAO EMPOLIPROPILENO (ADULTO)
83.	07.01.02.023-7	ORTESE SUROPODALICA S/ ARTICULACAO EMPOLIPROPILENO (INFANTIL)
84.	07.01.02.024-5	ORTESE SUROPODALICA METALICA (ADULTO)
85.	07.01.02.025-3	ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL ARTICULADA EMPOLIPROPILENO (ADULTO)
86.	07.01.02.026-1	ORTESE SUSPENSORIO DE PAVLIX
87.	07.01.02.027-0	ORTESE TIPO SARMIENTO PARA UMERO
88.	07.01.02.028-8	ORTESE TLSO / COLETE TIPO BOSTON
89.	07.01.02.029-6	ORTESE TLSO / TIPO COLETE EM METAL TIPO JEWETT
90.	07.01.02.030-0	ORTESE TLSO CORRETIVA TORACO-LOMBAR EM POLIPROPILENO
91.		
92.	07.01.02.031-8	ORTESE TLSO TIPO COLETE / JAQUETA DE RISSER
93.	07.01.02.032-6	ORTESE TORACICA COLETE DINAMICA DE COMPRESSAO TORACICA
94.	07.01.02.033-4	PROTESE CANADENSE ENDOESQUELETICA EMALUMINIO OU ACO.
95.	07.01.02.034-2	PROTESE CANADENSE EXOESQUELETICA.
96.	07.01.02.035-0	PROTESE ENDOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DEJOELHO EM ALUMINIO OU ACO
97.	07.01.02.036-9	PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSFEMURAL EMALUMINIO OU ACO
98.	07.01.02.037-7	PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM EM ALUMINIO OU ACO
99.	07.01.02.038-5	PROTESE EXOESQUELETICA PARA DESARTICULACAODO JOELHO
100.	07.01.02.039-3	PROTESE EXOESQUELETICA PASSIVA PARA DESARTICULACAO DO PUNHO OU AMPUTACAOTRANSRADIAL
101.	07.01.02.040-7	PROTESE EXOESQUELETICA TRANSFEMURAL
102.	07.01.02.041-5	PROTESE EXOESQUELETICA TRANSTIBIAL C/ COXAL OUMANGUITO DE COXA
103.	07.01.02.042-3	PROTESE EXOESQUELETICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM
104.	07.01.02.043-1	PROTESE FUNCIONAL ENDOESQUELETICA P/AMPUTACAO TRANSUMERAL
105.	07.01.02.044-0	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA P/DESARTICULACAO DE COTOVELO
106.	07.01.02.045-8	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA P/DESARTICULACAO DE COTOVELO.
107.	07.01.02.046-6	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA PARAAMPUTACAO TRANSRADIAL.
108.	07.01.02.047-4	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSRADIALC/ GANCHO DE DUPLA FORCA.
109.	07.01.02.048-2	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSRADIAL COTO CURTO.
110.	07.01.02.049-0	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSRADIALP/ PUNHO DE TROCA RAPIDA C/ GANCHO DE DUPLA FORCA
111.	07.01.02.050-4	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSUMERAL



112.	07.01.02.051-2	PROTESE MAMARIA
113.	07.01.02.052-0	PROTESE P/ AMPUTACAO TIPO CHOPART
114.	07.01.02.053-9	PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE OMBRO E ESCAPULECTOMIA PARCIAL OU TOTAL
115.	07.01.02.054-7	PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA TRANSUMERAL
116.	07.01.02.055-5	PROTESE PASSIVA PARA AMPUTACAO PARCIAL DA MAO
117.	07.01.02.056-3	PROTESE TIPO PALMILHA PARA AMPUTACAO EM NIVEL DO ANTE PE
118.	07.01.04.001-7	BENGALA ARTICULADA
119.	07.01.09.002-2	SUBSTITUICAO DE ESPUMA E MEIA COSMETICA EM PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSFEMURAL
120.	07.01.09.003-0	SUBSTITUICAO DE ESPUMA E MEIA COSMETICA EM PROTESE TRANSTIBIAL ENDOESQUELETICA.
121.	07.01.09.004-9	SUBSTITUICAO DE ESPUMA E MEIA EM PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSUMERAL
122.	07.01.09.005-7	SUBSTITUICAO DE LUVA COSMETICA P/ MAOS PROTETICAS
123.	07.01.09.006-5	SUBSTITUICAO DE PE DE ADAPTACAO DINAMICA.
124.	07.01.09.007-3	SUBSTITUICAO DE PE SACH / ARTICULADO.
125.	07.01.09.008-1	SUBSTITUICAO DO ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL P/ PROTESE TRANSTIBIAL EXOESQUELETICA / ENDOESQUELETICA.
126.	07.01.09.009-0	SUBSTITUICAO DO ENCAIXE P/ PROTESE TRANSFEMURAL ENDOESQUELETICA / EXOESQUELETICA.
127.	07.01.02.062-8	ALMOFADA DE ASSENTO PARA PREVENCAO DE ULCERAS DE PRESSAO EM CELULAS DE AR
128.	07.01.01.022-3	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO OU INFANTIL
129.	07.01.01.023-1	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO EM CONCHA INFANTIL
130.	07.01.01.024-0	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ENCOSTO RECLINAVEL
131.	07.01.01.020-7	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO
132.	07.01.01.021-5	CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90KG)
133.	07.01.03.032-1	SISTEMA DE FREQUENCIA MODULADA PESSOAL
134.	02.11.07.009-2	AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DE DEFICIENCIA AUDITIVA
135.	02.11.07.010-6	AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIENCIA AUDITIVA
136.	02.11.07.011-4	AVALIACAO VOCAL
137.	02.11.07.014-9	EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)
138.	02.11.07.029-7	REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MAIOR DE 3 ANOS
139.	02.11.07.030-0	REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MENOR DE 3 ANOS
140.	02.11.07.031-9	SELEÇÃO E VERIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO
141.	02.11.07.001-7	ANALISE ACUSTICA DA VOZ POR MEIO DE LABORATORIO DE VOZ



F.S. No. 09
PROC. No. 2711
P

142.	02.11.07.002-5	AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)
143.	02.11.07.005-0	AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL
144.	02.11.07.036-0	TRIAGEM AUDITIVA DE ESCOLARES
145.	02.11.07.003-3	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE
146.	02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)
147.	02.11.07.006-8	AVALIACAO DE LINGUAGEM ESCRITA / LEITURA
148.	02.11.07.007-6	AVALIACAO DE LINGUAGEM ORAL
149.	02.11.07.008-4	AVALIACAO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNATICO
150.	02.11.07.015-7	ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)
151.	02.11.07.020-3	IMITANCIOMETRIA
152.	02.11.07.021-1	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)
153.	02.11.07.024-6	PESQUISA DE GANHO DE INSERCAO
154.	02.11.07.026-2	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA
155.	04.04.01.027-0	REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL
156.	02.11.07.031-9	SELECAO E VERIFICACAO DE BENEFICIO DO AASI
157.	02.11.07.033-5	TESTES AUDITIVOS SUPRALIMINARES
158.	02.11.07.034-3	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO
159.	02.11.07.035-1	TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLOGICOS
160.	02.11.10.001-3	APLICACAO DE TESTE P/ PSICODIAGNÓSTICO
161.	03.01.07.001-6	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE C/ IMPLANTE COCLEAR
162.	03.01.07.003-2	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE P/ ADAPTACAO DE APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) UNI / BILATERAL
163.	03.01.07.011-3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL
164.	07.01.03.001-1	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUCAO OSSEACONVENCIONAL TIPO A
165.	07.01.03.002-0	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUCAO OSSEA RETROAURICULAR TIPO A
166.	07.01.03.003-8	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A
167.	07.01.03.004-6	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B
168.	07.01.03.005-4	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C
169.	07.01.03.006-2	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TI-PO A
170.	07.01.03.007-0	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TI-PO B



171.	07.01.03.008-9	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TI-PO C
172.	07.01.03.009-7	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO A
173.	07.01.03.010-0	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO B
174.	07.01.03.011-9	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO C
175.	07.01.03.012-7	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A
176.	07.01.03.013-5	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B
177.	07.01.03.014-3	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C
178.	07.01.03.016-0	REPOSICAO DE AASI EXTERNO DE CONDUCAO OSSEACONVENCIONAL TIPO A
179.	07.01.03.017-8	REPOSICAO DE AASI EXTERNO DE CONDUCAO OSSEARETROAURICULAR TIPO A
180.	07.01.03.018-6	REPOSICAO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A
181.	07.01.03.019-4	REPOSICAO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B
182.	07.01.03.020-8	REPOSICAO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C
183.	07.01.03.021-6	REPOSICAO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO A
184.	07.01.03.022-4	REPOSICAO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO B
185.	07.01.03.023-2	REPOSICAO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO C
186.	07.01.03.024-0	REPOSICAO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO A
187.	07.01.03.025-9	REPOSICAO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO B
188.	07.01.03.026-7	REPOSICAO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO C
189.	07.01.03.027-5	REPOSICAO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A
190.	07.01.03.028-3	REPOSICAO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B
191.	07.01.03.029-1	REPOSICAO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente **TERMO DE FOMENTO** tem como primordial objeto o repasse financeiro a fim de propiciar colaboração mútua, para custeio das atividades do Centro Especializado em Reabilitação – CER III e Prestação de Serviços de atenção à saúde auditiva em média complexidade e alta complexidade, da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Caxias (MA), nas modalidades auditivas, física e intelectual, em média e alta complexidade ambulatorial.

1.1 - Art. 1º e 2º da Portaria nº 1.054 de 06 de maio de 2011. O repasse financeiro para o cumprimento das metas de OPMs será de R\$ 177.558,09 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e nove centavos) mensais, conforme estipula a mencionada portaria. Tendo sido habilitado pela Portaria MS 179 de 29 de abril de 2011.



F.º No	71
PROC. No	2771
7	

1.1.1 – Portaria GM /MS Nº 4.671, de 28 de Dezembro de 2022, altera valores de procedimentos na Tabela de Procedimentos Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde- SUS, e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor 41.363,80 (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos anuais. Portanto, o repasse financeiro para o cumprimento das metas de OPMs será de R\$ 181.005,09 (cento e oitenta e um mil e cinco reais e nove centavos) mensais, conforme estipula a mencionada portaria.

1.2- Art. 3º O Capítulo IV do Título VIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

1.2.1 - Do financiamento da rede de cuidados à pessoa com deficiência" (NR). Do incentivo financeiro de custeio para o Componente da Atenção Especializada Ambulatorial da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - RCPD no âmbito do SUS.

1.2.2 - Art. 1069 - O repasse financeiro para o cumprimento das metas será de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Tendo sido habilitado pela Portaria MS 1.526, de 29 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto.

Considerando que a Associação de Pais e amigos dos excepcionais – APAE é uma entidade da sociedade civil sem fins lucrativos, contribuindo de maneira efetiva na proteção e promoção social, em particular, na promoção e defesa dos direitos de cidadania da pessoa com deficiência e sua inclusão social, oferta de serviços, programas e ações de proteção social básica, sendo que no âmbito do Município é a única e exclusiva entidade no atendimento e acompanhamento de situações de vulnerabilidade e risco de pessoas com deficiência.

Considerando que a APAE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente Termo de Fomento, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I – O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas Unidades Básicas de Saúde, ressalvadas situações de urgência e emergência;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

FLS. No.	72
PROC. No.	2+11
	7

II – Encaminhamento e atendimento do usuário de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

III – Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste;

IV - Para alcance do objeto pactuado, a FOMENTADA entregará Plano de Trabalho, o qual os Partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado e aprovado, do qual consta o detalhamento dos objetivos, metas, etapas de execução, cronogramas, devidamente justificados, que passam a fazer parte integrante deste **TERMO DE FOMENTO**.

V – A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos-RENAME, obediência aos termos da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde – Conitec, que foi criada pela Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que dispõe sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS, bem como, situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica.

VI– Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional do SUS;

VII – Estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse **TERMO DE FOMENTO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora FOMENTADOS, referidos na Cláusula Primeira, serão executados pela FOMENTADA, com sede a Avenida Rio de Janeiro, 662 – Seriema, CEP: 65602-420, Caxias –MA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 – São encargos comuns aos partícipes:

a) Criação de mecanismos que assegurem a transferência gradativa das atividades de atenção básica prestadas pela FOMENTADA para a rede assistencial da SECRETARIA, considerando pactuação feita pela CIR/CIB E CONASEMS e Conselho Municipal de Saúde;

b) Elaboração de protocolos técnicos e encaminhamentos para ações de saúde;

c) Educação permanente dos recursos humanos;

d) Aprimoramento de atenção à saúde da rede pessoa com deficiência e outros agravos;

4.2 – Constituem obrigação da FOMENTANTE (Secretaria Municipal de Saúde):

a) transferir os recursos previstos neste TERMO DE FOMENTO à FOMENTADA a partir da data da assinatura e durante a vigência do TERMO DE FOMENTO, conforme repasses feitos pelo Ministério da Saúde ao município de Caxias – MA, e na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à FOMENTADA quaisquer irregularidades, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Nº S. No	13
PROJ. No	211
	7

c) estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;

d) Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à FOMENTADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

- 1) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- 2) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
- 3) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- 4) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos

e) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n. 13.019/2014.

f) Publicar extrato deste Termo de Fomento no meio oficial de publicidade da administração pública, em atendimento ao Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014;

g) Aplicar as penalidades previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014;

h) Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigir;

i) Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

4.3 – Constituem obrigações da FOMENTADA;

a) atender todos os pacientes encaminhados pelas UBS ou dos que procurarem diretamente o serviço, de acordo com o instrutivo de reabilitação auditivo/físico/intelectual, conforme Portaria MS nº 793 de 24 de abril de 2012 e Portaria MS nº 825 de 25 de abril de 2012;

b) encaminhar relatório Mensal das atividades desenvolvidas: até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, conforme definido pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), Sistema de Saúde (SS), Sistema de Informações Hospitalares (SIH) faturamento do SUS: módulos BPA e APAC ou outro Sistema de Informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

c) submeter-se a regulação instituída pelo gestor;

d) cumprir a Política Nacional de Humanização - PNH.

e) Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

f) Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da FOMENTANTE, e de auditores e fiscais do



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE**

14
F.S. No. _____
PROC. No. 2711
7

Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da FOMENTADA;

f.1) Garantir o livre acesso dos agentes públicos da Administração Municipal, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas, a qualquer tempo, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como, aos locais de execução do objeto;

g) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

h) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e o adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou a restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

i) Elaborar e entregar à FOMENTANTE as prestações de contas parciais de cada parcela liberada, com a comprovação das parcelas aplicadas para a consecução das metas;

j) Elaborar e entregar à FOMENTANTE, no prazo de até 60 (sessenta) dias do término da vigência da presente parceria, a prestação de contas finais nos termos da Lei 13.019/2014, para comprovar o efetivo cumprimento do objeto pactuado;

l) Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas;

m) Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

n) Prestar todos os serviços conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

n.1) Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

o) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

p) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibos (RPA), com a devida certificação do recebimento do material ou prestação do serviço, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados;

q) Comprovar a existência de Conta Bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta;



- r) Ressarcir os cofres públicos dos saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias do encerramento do presente termo;
- s) Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- g) Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- t) Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

4.4 – Os serviços de reabilitação da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência deverão garantir:

- I – Diagnostico e avaliação funcional da deficiência;
- II – Estimulação precoce permitindo as crianças receber o máximo de estímulos, favorecendo seu desenvolvimento.
- III – Orientações aos cuidadores, acompanhantes e familiares como agentes colaboradores do processo de inclusão social e continuidade do cuidado, adaptação do ambiente e rotina doméstica que possam ampliar a mobilidade autonomia pessoal e familiar bem como social e/ou profissional.
- IV – Atendimento em reabilitação/habilitação, seleção, prescrição, concessão, adaptação e manutenção de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção conforme suas especificidades e necessidades.
- V – Realização de reuniões periódicas de equipe para acompanhamento de pacientes do programa de pequeno, médio e longo prazo;
- VI – Promoção e articulação com outros pontos de atenção da rede de cuidados da pessoa com deficiência.
- VII – Participação e/ou promoção em parceria com instituições de ensino e pesquisa na área, bem como em inovação no campo da deficiência.
- VIII – Busca de articulação de serviços de proteção social, educação, esporte, cultura, entre outros com o objetivo de ampliar o alcance do cuidado à inclusão e a melhoria de qualidade de vida da pessoa com deficiência;
- IX – Os usuários do CER III deverão ser atendidos conforme as diretrizes estabelecidas pelos instrutivos de Reabilitação Auditiva, Física e Intelectual do Ministério da Saúde versão atualizada e publicada em 10 de abril de 2013 e outras versões que possam vir a ser atualizados pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – O valor estimado para a execução do presente **TERMO DE FOMENTO** importa em R\$ 5.412.061,08 (cinco milhões, quatrocentos e doze mil, sessenta e um reais e oito centavos),



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

FLS. No.	76
PROC. No.	2711
	7

5.2 – A FOMENTADA receberá até o décimo dia útil de cada mês, os recursos pelos serviços efetivamente prestados de custeio para concessão de Órtese, Próteses e Meios Auxiliares de locomoção (OPM), conforme descrito no artigo decimo da Portaria nº 835/GM/MS de 25/04/2012/ Portaria nº 4.671 de 28/12/2022, de acordo com o repasse pelo Ministério da Saúde do valor mensal de até R\$ 181.005,09 (cento e oitenta e um mil e cinco reais e nove centavos), mediante apresentação de Boletins de Produção Ambulatorial – BPA e Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade- APAC e apresentação de faturas e/ou notas fiscais.

5.3 – A FOMENTADA receberá, até o 10º dia útil de cada mês, o repasse de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) mensais, de incentivo financeiro de custeio para manutenção do Centro Especializado em Reabilitação – CER III, da Portaria nº 1.526, de 11 de outubro de 2023, mediante apresentação de Boletins de Produção Ambulatorial – BPA e Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade- APAC, e apresentação de faturas e/ou notas fiscais.

5.4 – A fiscalização ficará sob responsabilidade da Comissão de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, que constituirá equipe para fiscalizar o cumprimento das metas estabelecidas em portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Atende as disposições do Art. 3º da Portaria MS nº 1054 DE 06 de MAIO DE 2011: Os recursos orçamentários do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 – 0021 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade no Estado do Maranhão.

6.2 – De acordo com o Art. 3º da Portaria MS nº 3.333 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016: Os recursos orçamentários do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade/Viver sem Limites (Plano Orçamentário 0006).

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O presente **TERMO DE FOMENTO** poderá ser alterado mediante celebração de Termo Aditivo, sem alterar o seu objeto, previsto na cláusula primeira.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **TERMO DE FOMENTO** terá vigência de 12(doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até 60 (sessenta) meses, conforme art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 Prestar contas de forma parcial, até 30 dias, após cada parcela repassada, na forma do item 4.1 “I”, incluído Relatório Circunstanciado que permita avaliar o andamento e cumprimento do objeto pactuado;

Avenida Getúlio Vargas, 23, centro – Prédio Centro de Cultura
CEP: 65.608-140 - CAXIAS-MA



9.1.1 A FOMENTADA prestará contas da aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Municipal com base no cronograma de desembolso, e em conformidade com os Artigos 63 a 72 da Lei Federal 13.019/2014.

9.2 Prestações de Contas integral e final, até 60 dias do término da vigência do Termo de Fomento, segundo a Lei nº 13.019/2014 e de acordo com critérios e indicações exigidos pela FOMENTANTE, com elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto;

9.3 A FOMENTANTE emitirá no prazo de 60 dias do recebimento da prestação de contas final Parecer sobre a regularidade da prestação de contas;

9.4 A FOMENTANTE ressalva o direito de solicitar informações complementares sempre que necessário, para elucidar o conteúdo das prestações de contas;

9.5 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, mediante notificação.

9.6 Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, no caso de irregularidade na prestação de contas do presente Termo de Fomento.

9.7 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, com os seguintes relatórios:

I- Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;

III – Demonstrativo da execução de receita e despesa realizadas na execução, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e pelo responsável financeiro;

IV – Extrato da conta bancária específica, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária;

V – Notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e o número do instrumento da parceria;

VI – Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, na prestação de contas final;

VI - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

FLS. Nº	78
	2711
	7

9.8 - A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- a) Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
- b) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

9.9 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **TERMO DE FOMENTO** regula-se pelas cláusulas, às normas do Ministério da Saúde de direito público, aplicando-se-lhe as Leis Federais nº 13.019/2014 e suas alterações e Lei nº 14.133/21 e alterações, com observância nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e princípios basilares da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA

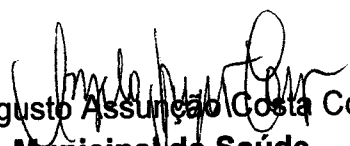
Qualquer dos participantes poderá denunciar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias devendo ser respeitado o andamento das atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o encerramento do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Caxias – MA para dirimir as questões sobre a execução do presente **TERMO DE FOMENTO** e posteriores Termos Aditivos, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem juntas, combinadas e contratadas, assinaram o presente em 2 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

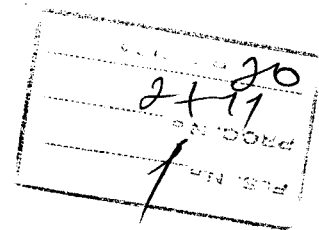
Caxias – MA, 28 de fevereiro de 2025.


Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde
FOMENTANTE

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025


Sra. Tainá Bastos Cavalcante

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais –APAE-MA
FOMENTADO

**Ministério da Saúde**
Gabinete do Ministro**PORTARIA GM/MS Nº 6.464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei 14.820/2024, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para estabelecer a revisão periódica dos valores de remuneração dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS), com garantia da qualidade e do equilíbrio econômico-financeiro;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.053, de 8 de janeiro de 2024, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC), resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o recurso financeiro do Grupo de Média e Alta Complexidade - MAC aos Estados, Distrito Federal e Municípios, no montante de R\$ 634.878.919,28 (seiscentos e trinta e quatro milhões, oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e dezenove reais e vinte e oito centavos), a ser disponibilizado em parcela única, conforme Anexo a esta Portaria.

§ 1º Os recursos são destinados às entidades sem fins lucrativos, que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS) e possuem produção assistencial aprovada pelos gestores estaduais e municipais do SUS, registrada nas bases de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS e do Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS, no período de janeiro a dezembro de 2023.

§ 2º Os valores financeiros se referem ao percentual de 3,5% dos valores financeiros da produção assistencial indicada no § 1º deste art.

Art. 2º Para fins de pagamento, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aditar os contratos, convênios ou instrumentos congêneres vigentes ou firmar novo instrumento contratual.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º aos Fundos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Saúde, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

4º A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG.

Art. 5º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 2025.

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA**ANEXO**

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	VALOR
AC	120040	RIO BRANCO	0773093	CASA DE ACOlhIDA SOUZA ARAUJO	ESTADUAL	22.627,36
AC	120040	RIO BRANCO	2002078	HOSPITAL SANTA JULIANA	ESTADUAL	469.402,81
AC	120040	RIO BRANCO	9882138	HOSPITAL DE AMOR RIO BRANCO	ESTADUAL	26.781,38
AL	270030	ARAPIRACA	2786346	ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ARAPIRACA	MUNICIPAL	39.515,61

MA	211270	VARGEM GRANDE	5923387	APAE DE VARGEM GRANDE	ESTADUAL	6.866,90
MA	211400	ZE DOCA	6975550	ASSOCIACAO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ZE DOCA	ESTADUAL	7.104,54
MA	210140	BALSAS	2450143	HOSPITAL SAO JOSE	MUNICIPAL	7.253,62
MA	210300	CAXIAS	2453630	APAE CAXIASMA	MUNICIPAL	50.398,00
MA	210320	CHAPADINHA	6096379	APAE DE CHAPADINHA	MUNICIPAL	579,05
MA	210530	IMPERATRIZ	2456354	APAE	MUNICIPAL	7.595,41
MA	210637	MARANHAOZINHO	4300009	APAE	MUNICIPAL	467,39
MA	211130	SAO LUIS	2457776	CENTRO ASSISTENCIAL ELGITHA BRANDAO	MUNICIPAL	80.028,66
MA	211130	SAO LUIS	2458322	APAE	MUNICIPAL	636.338,49
MA	211130	SAO LUIS	2697696	INSTITUTO MARANHENSE DE ONCOLOGIA ALDENORA BELO IMOAB	MUNICIPAL	2.646.370,65
MA	211130	SAO LUIS	2456958	SANTA CASA	MUNICIPAL	323.711,27
MA	211270	VARGEM GRANDE	5923387	APAE DE VARGEM GRANDE	MUNICIPAL	1.771,28
MG	310110	AIMORES	2102587	HOSPITAL SAO JOSE SAO CAMILO	ESTADUAL	53.360,52
MG	315430	RESPLENDOR	2168731	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO	ESTADUAL	97.936,48
MG	310010	ABADIA DOS DOURADOS	3172627	APAE DE ABADIA DOS DOURADOS	MUNICIPAL	2.486,72
MG	310020	ABAETE	2126796	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE ABAETE	MUNICIPAL	22.154,80
MG	310030	ABRE CAMPO	2760991	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	MUNICIPAL	66.889,46
MG	310060	AGUA BOA	2102404	HOSPITAL SANTANA DE AGUA BOA	MUNICIPAL	5.327,26
MG	310090	AGUAS FORMOSAS	2183803	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE AGUAS FORMOSAS	MUNICIPAL	51.927,02
MG	310090	AGUAS FORMOSAS	3533492	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	MUNICIPAL	3.815,24
MG	310120	AIURUOCA	2760681	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	MUNICIPAL	48.037,48
MG	310150	ALEM PARAIBA	2122677	HOSPITAL SAO SALVADOR	MUNICIPAL	106.515,48
MG	310150	ALEM PARAIBA	2122642	ESCOLA INTERMEDIARIA CORA FARIA DUARTE APAE	MUNICIPAL	34.323,35

... no máximo dois dias úteis após a data de emissão da

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão o valor líquido do crédito líquido, acrescido de 10% (dez por cento) de taxa de administração e de 1% (um por cento) de taxa de serviço. O valor líquido do crédito líquido é o valor máximo três dias úteis.

Tino de consulta

Mes

Findo a Fundo

Junho

CPE/CNPJ

09 239 491/0001-00

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS - FMS

MUNICIPIO DE CAXIAS - FMS

Ação Detalhada

ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

Ação
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA
PROCEDIMENTOS NO MAC

ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA

ATENÇÃO AOS ASSINANTES

UF

MA

Município

CAXIAS

Ano Censo

2024

Secretário(a)

ANGELO AUGUSTO ASSUNCAO COSTA COUTO

Código IBGE

210300

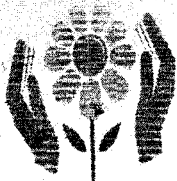
Prefeito(a)

JOSE GENTIL ROSA NETO

Presidente Conselho

EVADILSON DA SILVA COSTA

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Proposta	Nº	Portaria	Assinatura
/Parcela															
Única em 2025	016560	02/06/2025	MUNICIPAL	001	001244	0000796581	50.398,00	0,00	50.398,00	10 CANCELAMENTO PARCIAL DA 202508016560 2025LC448714 000002 POR COMAND O DO GESTOR	25000.064601/2025-38			6464	
06/12 em 2025	017963	04/06/2025	MUNICIPAL	001	001244	0000796581	4.772.783,33	2.438,90	4.770.344,43		25000.090168/2025-96				
Única em 2025	018803	12/06/2025	MUNICIPAL	001	001244	0000796581	50.398,00	0,00	50.398,00		25000.064601/2025-38				
Total							4.873.579,33	2.438,90	4.871.140,43						



APAE DE CAXIAS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS – MA.
Fundada em 12/09/1987 CNPJ. 12.122.826/0001-02 Ata de Fundação Registrada no Livro Nº. A-1.
fls.nº. 206 Verso 207 – Estatuto Registrado no Livro A-1 Sob Nº. 112 Fls. 207 Verso 209
Lei Nº. 5.136 de 08/07/91. Utilidade Pública Federal Decreto/Portaria Nº. 22 de 07/05/2002
Registro no CNSS 28000.010822/90 Filiada a Federação das APAES Sob o Nº. 695

CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAL “RUDÁ CAVALCANTE”

CENTRO DE ENSINO ESPECIAL “PROF.ª VALQUIRIA ARAÚJO FERNANDES OLIVEIRA”

FLS. Nº	23
PROC Nº	2711

TERMO DE ACEITE

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS - APAE, CNPJ 12.122826.0001-02, com sede à Avenida Rio de Janeiro 662 – Seriema – Caxias - MA, através de seu representante legal a Senhora Tayna Bastos Cavalcante nos termos da Lei Vigente MANIFESTA ACEITE e concordância e aceitação na PORTARIA GM/MS Nº 6.464 DE DEZEMBRO DE 2024, no valor de R\$ 50.398,00 (cinquenta mil trezentos e noventa e oito reais) em modalidade de parcela única

Tayná Bastos Cavalcante

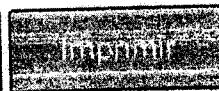
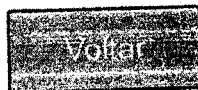
Presidente da APAE de Caxias-MA

Avenida Rio de Janeiro, 662 – Seriema Caxias-Ma.

Fone/Fax: (0xx) 99 3421-3130 e-mail: caxias@apaebrazil.org.br ou apaecaxias@bol.com.br

www.caxias.apaebrazil.org.br

CEP 65.602.420



FLS. Nº	24
PROC Nº	2911
	9



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.122.826/0001-02
Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS
Endereço: AV RIO DE JANEIRO 662 / SERIEMA / CAXIAS / MA / 65602-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

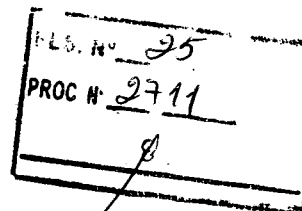
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2025 a 26/06/2025 /

Certificação Número: 2025052802220166885436

Informação obtida em 10/06/2025 09:50:46 /

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 047058/25

Data da Certidão: 21/05/2025 09:40:40

CPF/CNPJ CONSULTADO: 12122826000102

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/08/2025.

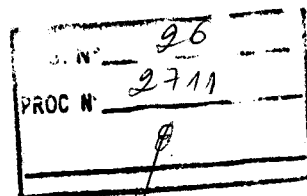
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001650902025

Data de expedição: 10/06/2025 10:10:12 ✓

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, **CERTIFICA** que o contribuinte **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS** que possui o CNPJ **12.122.826/0001-02** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 12.122.826/0001-02

Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS

Inscrição Municipal: 7

Endereço: AVENIDA RIO DE JANEIRO

Numero: 662

Município: CAXIAS

Bairro: SERIEMA

Complemento:

Estado: MA

Regime tributário:

NÃO TRIBUTÁVEL (INDÚSTRIA, COMÉRCIO)

Data de início de atividade:

02/01/1998

Código de validação: 091CCE5F05C602C4056602CE634844D5

Data de validade da certidão: 08/09/2025

Finalidade: RENOVAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. Nº	27
PROC Nº	2717

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.122.826/0001-02

Certidão nº: 27432375/2025

Expedição: 19/05/2025, às 12:51:36

Validade: 15/11/2025 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.122.826/0001-02, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade do Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

ES. N°	28
PROC. N°	2211
	8

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS
CNPJ: 12.122.826/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

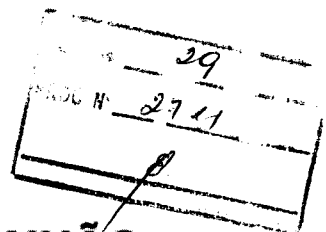
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:22:07 do dia 30/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2025.

Código de controle da certidão: **0896.E70D.E5FC.F544**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 108299/25

Data da Certidão: 01/06/2025 15:41:50

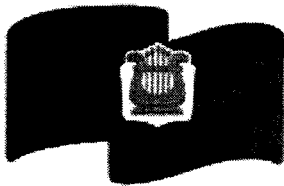
**CPF/CNPJ 12122826000102 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Fis. Nº.	30
Proc. Nº.	2777
Rubrica	

Edduza Barbosa Rocha
Agente de Serviço
Mat. 11041-3

24/05/21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: sec.saude@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

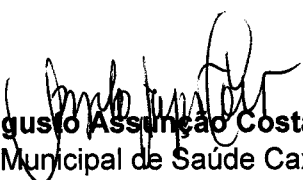
FLS.

CCL 31

DESPACHO PARA SETOR DE CONTABILIDADE

Encaminho os autos do Processo Administrativo 2711/2025 ao Setor de Contabilidade para que seja informada dotação orçamentária.

Caxias (MA), 25 de junho de 2025.


Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

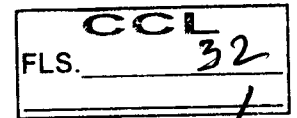
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00

Exercício:

2025



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 2711/2025.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DOS HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, UPA, CER E CEAMI

Dotação: 10.302.0056.2314.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo R\$: 5.083.223,50

Fonte de Recurso: 14 600

Caxias-MA, 25/06/2025


Divanildo da Silva Alves
CPF: 350.753.763-04
Contador - CRC: PI006181/O-4
Matricula: 25969-2



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL 33
FLS. _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2711/2025

**AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADITAMENTO E
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

A Vossa Senhoria, o Senhor.

Presidente da Comissão de Contratação
Caxias - MA

Senhor Presidente,

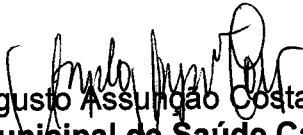
Em obediência aos dispositivos da lei federal 14.133/21 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo nº 2711/2025.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias - MA, 25 de junho de 2025.

Atenciosamente,


Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA.

Decreto nº 04/2025
Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL
FLS. 34

CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02711/2025 - SMS

EMENTA: LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO ADITIVO DE VALOR
POSSIBILIDADE COM BASE NA LEI 14.133/2021

1. DO RELATÓRIO

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou análise no sentido de opinar acerca da possibilidade do presente termo aditivo de valor ao **Termo de Fomento nº 001/2025**, celebrado com a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caxias - MA**, que tem por objeto o repasse financeiro em parcela única no montante de R\$ 50.398,00 (cinquenta mil novecentos e noventa e oito reais), a fim de propiciar colaboração mútua, para custeio das atividades de atenção à saúde da população em procedimentos de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caxias – MA. Anexados ao processo encontram-se:

- a) Ofício nº 132/2025-SMS, datado de 24 de junho de 2025, assinado pelo Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, Secretário Municipal de Saúde;
- b) Termo de Justificativa do aditamento datado de 24 de junho de 2025, assinado pelo Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, Secretário Municipal de Saúde;
- c) Cópia do Termo de Fomento nº 001/2025, datado de 28 de fevereiro de 2025, assinado pelo Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, Secretário Municipal de Saúde e pela Sra. Tayná Bastos Cavalcante, responsável pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caxias – MA;
- d) Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, referente ao repasse do mencionado recurso financeiro;
- e) Extrato do repasse;
- f) Termo de Aceite assinado pela Sra. Tayná Bastos Cavalcante, responsável pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caxias – MA; **(ASSINATURA DESTA)**



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 35
FLS. _____

**DOCUMENTO FEITO POR COLAGEM / SUGERE-SE A
SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO DEVIDAMENTE ASSINADO)**

- g) Documentação da APAE – Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Caxias – MA.

É o breve relatório. Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria responsável justifica a necessidade do presente aditamento, referente ao Termo de Fomento nº 001/2024, *“a fim de propiciar colaboração mútua, para custeio das atividades a atenção à saúde da população para procedimentos à média e alta complexidade ambulatorial e Hospitalar. D e acordo com a portaria GM/MS Nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, onde estabelece recurso financeiro do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde – grupo de atenção especializada, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federais e Municípios”.* (sic)

Destarte, tratando-se de Recurso oriundo do Ministério da Saúde, através da Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, expressamente destinado ao Município de Caxias / MA, conforme documentos juntados aos autos, revela-se o presente aditivo como providência necessária e adequada à sua efetivação junto ao valor inicial do Termo de Fomento nº 001/2025, durante a sua vigência, com início a partir de sua assinatura, tudo em conformidade com o disposto do art. 124, inciso I, e do artigo 125 caput da Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

Art.124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL
FLS. 36

valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou a decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Assim, ressalta-se que, a solicitação do termo aditivo pelas razões elencadas, encontra-se devidamente justificado, bem como atendidos os princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente aditamento do **Termo de Fomento nº 001/2024**. Conforme disposto em anexo ao processo em epígrafe.

Nos termos do Relatório, **RECOMENDA-SE** a substituição do Termo de Aceite, cuja assinatura, inserida por “colagem”, prática inadmissível, especialmente diante da disponibilidade atual de assinaturas eletrônicas plenamente válidas juridicamente.

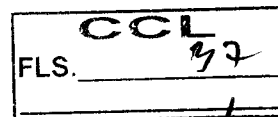
3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **OPINO** pela possibilidade de realização do presente termo aditivo, parcela única de R\$ 50.398,00 (cinquenta mil novecentos e noventa e oito reais) do **Termo de Fomento nº 001/2024**, nos termos da Portaria GM/MS nº 6.464 de 30 de dezembro de 2024, e uma vez que a situação concreta estar devidamente justificada, nos termos do art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, presente no contrato inicial, mas apenas depois de verificada a regularidade fiscal da contratada.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo, que se submete à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 26 de junho de 2025.

Raimundo Vilanova Assunção Neto
Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação
OAB/MA 19.743



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56

CERTIFICADO

1020250075760445



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001650902025

Data de expedição: 10/06/2025 10:10:12

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS** que possui o CNPJ **12.122.826/0001-02** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 12.122.826/0001-02

Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS

Inscrição Municipal: 7

Endereço: AVENIDA RIO DE JANEIRO

Numero: 662

Município: CAXIAS

Bairro: SERIEMA

Complemento:

Estado: MA

Regime tributário:

NÃO TRIBUTÁVEL (INDÚSTRIA, COMÉRCIO)

Data de início de atividade:

02/01/1998

Código de validação: 091CCE5F05C602C4056602CE634844D5

Data de validade da certidão: 08/09/2025

Finalidade: RENOVAÇÃO

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.122.826/0001-02
Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS
Endereço: AV RIO DE JANEIRO 662 / SERIEMA / CAXIAS / MA / 65602-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2025 a 03/08/2025

Certificação Número: 2025070500400166885430

Informação obtida em 14/07/2025 10:37:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS ✓
CNPJ: 12.122.826/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:22:07 do dia 30/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2025.

Código de controle da certidão: **0896.E70D.E5FC.F544**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 108299/25

Data da Certidão: 01/06/2025 15:41:50

**CPF/CNPJ 12122826000102 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos a tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CC	41
FLS.	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 047058/25

Data da Certidão: 21/05/2025 09:40:40

CPF/CNPJ CONSULTADO: 12122826000102

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.122.826/0001-02

Certidão nº: 13282737/2025

Expedição: 06/03/2025, às 13:48:30

Validade: 02/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.122.826/0001-02, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CC 43
FLS. _____

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2711/2025

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021

TIPO: Apostilamento

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS –
MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS –
MA.**

CONTRATANTE: Município de Caxias, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 23, Centro de Cultura, Centro, Caxias – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, portador do RG nº 459355 SSP/PI e do CPF nº 197.112.713-20.

CONTRATADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caxias – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.122.826/0001-02, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 662, Bairro Seriema, Caxias – MA, neste ato representada pela Sra. Tayná Bastos Cavalcante, portadora da Cédula de Identidade nº 1.198.576.992 SSP/MA e do CPF nº 010.325.153-76.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo**, com fundamento nos princípios do direito público e nas demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão de dotação orçamentária**, conforme os parâmetros estabelecidos para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS.

Visa-se, por meio deste ajuste, a cooperação mútua entre as partes para o custeio de atividades relacionadas à atenção à saúde da população, especificamente no âmbito de procedimentos de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, conforme previsto na **Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024**, a qual estabelece a disponibilização de recursos financeiros do **Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada**, a Estados, Distrito Federal e Municípios.

O valor referente a este aditivo é de **R\$ 50.398,00 (cinquenta mil, trezentos e noventa e oito reais)**, conforme definido na referida portaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: sec.saude@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL 94
FLS. _____

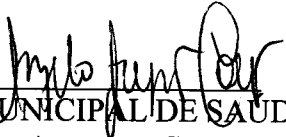
SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Caxias - MA, 14 de julho de 2025


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS
Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto,
CONTRATANTE


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS – MA
Sra Tayná Bastos Cavalcante
CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: sec.saude@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

CCL 45
FLS. _____

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: – 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2711/2025

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

TIPO: APOSTILAMENTO

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56 E A APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS – MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.122.826/0001-02,

OBJETO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS PARA A DEFINIÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS QUE COMPLEMENTAM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

VISA-SE, POR MEIO DESTA AJUSTE, A COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE AS PARTES PARA O CUSTEIO DE ATIVIDADES RELACIONADAS À ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO, ESPECIFICAMENTE NO ÂMBITO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, CONFORME PREVISTO NA PORTARIA GM/MS Nº 6.464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, A QUAL ESTABELECE A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GRUPO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS.

VALOR: R\$ 50.398,00 (CINQUENTA MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.10.302.0056.14.0000 3.3.90.39.00-
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO, PORTADOR DO RG Nº 459355 SSP/PI, E CPF Nº 197.112.713-20, PELA CONTRATADA SRA. TAYNÁ BASTOS CAVALCANTE, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.198.576.992 SSP/MA E DO CPF Nº 010.325.153-76. REPRESENTANTE DA APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS, CAXIAS-MA, 14 DE JULHO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: sec.saude@caxias.ma.gov.br